

**PARECER Nº:** 37/2025 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 1479/2025

**INTERESSADO:** Ver. Marcos da Farmácia

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 54/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 54/2025, que institui o Dia da Mãe Atípica no Município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santo André, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 54/2025.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025,  
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

**TONINHO CAIÇARA**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 37/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 54/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

DR. FÁBIO LOPES  
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE  
Vereador

